



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se, na sequência de convocatória formalizada nos termos legalmente previstos, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes a vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**. -----

Secretariou a diretora de departamento municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta minutos, deu a câmara início à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e dois de abril de dois mil e dezanove, eram das quantias de: - Operações Orçamentais - setenta e nove milhões, novecentos e doze mil e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - um milhão, quinhentos e trinta e seis mil e quatro euros e trinta e quatro cêntimos. -----

= RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em dezasseis de abril corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei

número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas e recreativas, nos seguintes dias de maio próximo: -----

- Casa do Alentejo em Albufeira, para deslocação a Aldeia dos Fernandes, no dia quatro; -----
- Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreiras, para deslocação a Vila Viçosa, no dia quatro; -----
- Associação Academia Alto da Colina, para deslocação a Olhão, do dia quatro; -----
- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Olhão, no dia um; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Moncarapacho, Faro e Lagoa, no dia quatro; -----
- Imortal Basket Club, para deslocações a Olhão, Barreiro e Manique de Baixo, no dia um e a Torres Novas, no dia quatro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente e o senhor vereador Ricardo Clemente, com fundamento no facto de fazerem parte dos órgãos sociais do Imortal Desportivo Clube, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitaram as respetivas situações de impedimento, tendo os mesmos se ausentado da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= TRANSPORTES - IMORTAL DESPORTIVO CLUBE - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vice-presidente, no impedimento do senhor presidente, em dezasseis de abril corrente através do qual, invocando o



previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos transportes solicitados pelo Imortal Desportivo Clube para deslocações a Bensafrim e a Mexilhoeira Grande, no dia quatro, ambas de maio próximo, para participação em atividades desportivas.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a atletas do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

Não estavam presentes o senhor presidente e o senhor vereador Ricardo Clemente, que a seguir à votação regressaram à sala, tendo o senhor presidente reassumido a presidência.-----

= APOIOS - ROTARY INTERNACIONAL - GOVERNADORIA DOS CLUBES DO DISTRITO 1960 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em doze de abril corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio ao Rotary Internacional - Governadoria dos Clubes do Distrito 1960, na realização do Programa RYLA Distrito 1960 - Algarve - Prémios Rotários de Liderança Juvenil, nos dias catorze a dezassete de abril também corrente, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de mil e quatrocentos euros, condicionada à apresentação de documentos comprovativos da realização da referida despesa, em conformidade com o fim referenciado no respetivo pedido, a cedência da sala azul do Inatel, no dia dezassete

de abril, entre as dez horas e as treze horas, para realização de um ciclo de palestras, a disponibilidade por parte do município, para realização de uma visita guiada aos participantes, ao centro antigo de Albufeira, no dia dezassete de abril, às nove horas, ficando a entidade beneficiária informada de que deverá ter em consideração as Disposições Legais previstas no disposto no artigo segundo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze, hífen, B, barra, dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto na sua atual redação, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo, vem o Futebol Clube de Ferreiras, solicitar o apoio da Autarquia para a realização do "IV Duatlo 25 de Abril" que terá lugar no dia 25 de abril no Complexo Desporto da Nora entre as 09h00 e as 13h30.-----

Considerando: -----

- 1. Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportivo, recreativa ou outro de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde;* -----
- 2. Que este tipo de apoio contribui como forma de incentivo à prática desportiva;* -----
- 3. Que esta iniciativa servirá claramente para promover a prática de uma modalidade desportiva em franca expansão.* -----

Proponho: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o Futebol Clube de Ferreiras nos seguintes termos: -----

- Disponibilização de 220 baias a deixar no Estádio da Nora no dia 24 de abril;*-----
- Disponibilização de 10 baldes do lixo e respetivos sacos;*-----
- Cedência de 400 metros de fita sinalizadora;*-----
- Disponibilização de equipamento de som e respetivo apoio técnico com recurso o trabalho complementar conforme o teor do informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2019/20703;*-----



- *Ocupação da via pública para a realização do evento;* -----
- *Autorização para colocação de uma lona alusiva às condicionantes de trânsito inerentes à realização do evento em Ferreiros;* -----
- *Promoção da prova através dos meios de comunicação, ao dispor do CMA;* -----
- *Impressão de 10 cartazes alusivos ao evento, formato A3, a cores;* -----
- *Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes à realização do evento, conforme a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2019/21431."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA SOUTH IRON - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Associação Motociclista South Iron, pretende organizar um evento para assinalar o seu 2.º Aniversário, a realizar na Guia no dia 27 de abril na Guia. -----

Considerando que: -----

1. *A associação tem como fim promover e estimular o motociclismo na região através de realização de atividades de âmbito cultural, recreativo e desportivo e dinamizar o relacionamento com os restantes grupos e motoclubes Portugueses;* -----
2. *Trata-se de um acontecimento que contribuirá para o enriquecimento da agenda do Município;* -----
3. *A alínea U do n.º 1, do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conferem competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.*-----

Proponho: -----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a Associação Motociclista South Iron nos seguintes termos: -----

- *Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes à realização do evento conforme o teor da informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2019/10930."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - ORDEM DOS SOLICITADORES E AGENTES DE EXECUÇÃO
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Ordem dos Solicitadores e Agentes da Execução vem, através de documento que se anexa, solicitar a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, para realizar a formação "SISAAE e E-LEILÕES", no dia 07 de maio de 2019, das 09H30 às

18H00.-----

Para o efeito, solicita à CMA:-----

- A cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, bem como os meios audiovisuais disponíveis;-----

Considerando-----

a) Que a Sala Polivalente se encontra disponível no dia 07 de maio de 2019, das 09H30 às 18H00;-----

b) Que a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----

c) Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal;-----

-----PROPONHO-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere proceder à cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, à Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, para a realização da formação "SISAAE e E-LEILÕES", no dia 07 de maio de 2019, das 09H30 às 18H00."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= PROTOCOLOS - FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:
"A Federação de Motociclismo de Portugal, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, a celebração do Protocolo de Colaboração em epígrafe.-----

Considerando que:-----

1. A Federação de Motociclismo de Portugal, instituição com o estatuto de Utilidade Pública, tem como escopo estatutário, a promoção de actividades mototurísticas, designadamente, através da organização das celebrações do "Dia Nacional do Motociclista" - evento que tem sido organizado desde 1997 em diferentes locais do país e onde tem reunido sempre muitos milhares de motociclistas - contribuindo desse modo para o desenvolvimento e divulgação da cidade e região onde decorre, designadamente nas áreas da cultura e do turismo, com forte incidência no artesanato, hotelaria e restauração;-----
2. As comemorações constam de uma procissão de andores e Santos Padroeiros, acompanhados pelas bandeiras e estandartes de moto clubes de todo o país, que percorrerá as principais artérias da cidade. Segue-se depois uma missa solene;-----
3. É competência da Câmara Municipal expressa na Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33: deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos e actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que tenham interesse para o município; -----

4. A situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----

Proponho que: -----

1. A digníssima Câmara Municipal delibere outorgar a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Albufeira e a Federação de Motociclismo de Portugal anexa à presente proposta; -----

A entidade beneficiária fica obrigada às Disposições Legais previstas no disposto no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes não estão contra o evento em si, uma vez que são da opinião que devem ser realizados mais eventos na época intermédia e na época baixa, do que propriamente na época alta. Afirmou depois que, ainda assim, os vereadores não permanentes não queriam deixar passar em claro a situação do anúncio de um protocolo e de um evento, ainda antes do mesmo ser apreciado pela câmara municipal, ou seja, o evento foi anunciado com todas as suas condições sem que a câmara municipal o tenha discutido e deliberado. Defendeu seguidamente que parece que as coisas vão surgindo sem planificação, ou seja, aparece alguém que propõe realizar um evento e a câmara municipal vai atrás. Explicou depois que é precisamente por causa de situações destas que os vereadores não permanentes têm chamado a atenção para a necessidade de existirem regras para o planeamento que tem que ser feito. Disse seguidamente que neste caso houve um desrespeito pela câmara municipal, uma vez que foi anunciado um evento e um protocolo sem qualquer deliberação prévia da câmara municipal. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a câmara municipal deve promover eventos na época baixa, mas perguntou qual a necessidade de celebrar um protocolo, dado que se trata de uma situação pontual de apoio. Afirmou depois que no protocolo é solicitada uma verba de vinte e oito mil euros, mas não existe

qualquer justificação para o dispêndio desta verba. Disse ainda que é referido que o evento trará cerca de vinte mil motards a Albufeira, sendo a receção feita na baixa, local onde têm ocorrido algumas confusões, pelo que perguntou se estão salvaguardadas as condições de segurança necessárias para acolher os motards sem confusões. -----

O senhor presidente disse que o que foi anunciado foi o evento e não o protocolo, embora reconheça que este assunto não está correto em termos de timings, embora não tenha qualquer responsabilidade no sucedido. Afirmou depois que vai impor que as coisas não sejam feitas desta forma, embora tenha sido anunciado o encontro e não o estabelecimento do protocolo. Explicou seguidamente que houve necessidade de fazer um protocolo porque se trata de uma organização conjunta entre o município, o Moto Clube de Albufeira e a Federação de Motociclismo de Portugal. Disse ainda que as condições de segurança do evento estão garantidas pela Guarda Nacional Republicana, embora se tenha sempre que ter algum cuidado quando existem multidões concentradas. Admitiu depois que existirão sempre pormenores que poderão escapar à organização, mas fez votos para que nada de grave se passe. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o senhor presidente não tinha referido a verba de vinte e oito mil euros. -----

O senhor presidente explicou que os vinte e oito mil euros se destinam a apoiar a parte musical, a parte da alimentação e a parte da organização. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que esta informação não consta no protocolo. -----

O senhor presidente disse que o município concede o apoio, mas que depois têm que ser as organizações já referidas a tratar do assunto. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se isto não devia estar contemplado no protocolo, nomeadamente quem é que paga o quê. -----

O senhor presidente respondeu negativamente, uma vez que no protocolo já estão referidas as competências de cada entidade. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que este assunto não está parcialmente errado, mas sim totalmente errado, dado que não se anunciou o protocolo, mas anunciou-se o evento que consta no protocolo, o que é a mesma coisa. -----

O senhor presidente disse que esta é a opinião do senhor vereador. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que não se trata apenas da sua opinião, mas sim das regras. Afirmou depois que não se pode anunciar a realização de uma



obra cuja aprovação não tivesse sido deliberada pela câmara municipal, o que seria completamente ilegal. -----

O senhor presidente disse respeitar a opinião do senhor vereador, mas lembrou que se trata apenas de uma opinião, embora reconhecendo que se tratou de um descalabro de datas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PARCERIAS - ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA
- DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE - PROGRAMA NACIONAL PARA A
INFEÇÃO VIH E SIDA E DO PROGRAMA NACIONAL PARA AS HEPATITES
VIRAIS - DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte de março último, através do qual determinou a assinatura e envio da Declaração de intenção de parceria a estabelecer com a Associação para o Planeamento da Família - Delegação Regional do Algarve, no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH e SIDA e do Programa Nacional para as Hepatites Virais, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO
DE TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À ATIVIDADE
ARTÍSTICA E ATIVIDADE DE ARTESÃ - INFORMAÇÕES E ATAS DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrita pela Chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Com vista à homologação das atas do júri referentes aos concursos em epígrafe, sugere-se o envio das respetivas atas de ordenação dos candidatos e atribuição de espaços, para apreciação e deliberação."-----

Este processo fazia-se acompanhar das informações e das atas de ordenação dos candidatos e atribuição de espaços após período de audiência prévia, datadas de oito de abril corrente, que se dão por integralmente transcritas e das quais fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se estes assuntos podiam ser discutidos em conjunto, mas votados em separado. -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que os vereadores não permanentes iriam manter a posição assumida na última reunião da câmara municipal. Afirmou depois que estes edis colaboraram desde o princípio neste processo, dando o seu melhor contributo para que as coisas fossem bem encaminhadas. Disse seguidamente que muito foi feito e que se chegou a um resultado melhor do que aquilo que existia, mas que existem dúvidas, pelo que defendeu que seria melhor dar um passo atrás para depois dar dois à frente, pelo que iriam votar contra esta deliberação. Afirmou ainda que dadas as contradições e dificuldades encontradas nos critérios, bem como a experiência entretanto adquirida, seria melhor recuar um pouco para depois avançar de forma mais segura. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a questão mais premente que os vereadores não permanentes encontraram foi a não aplicação do critério da proporcionalidade inversa, uma vez que foi aplicado o "tem ou não tem", o que pode fazer com que o concurso dos artistas ou dos artesãos, um deles, possa estar enviesado. Afirmou depois que no restante fica a ideia que as regras definidas não funcionaram bem quando foram aplicadas no terreno, sendo por isso preferível dar um passo atrás para depois conseguir fazer as coisas como devem ser feitas. Defendeu seguidamente que existem outras formas de se poder contornar a situação, pelo que os vereadores não permanentes preferem assumir a sua cota parte de responsabilidade e voltar atrás, do que manter a decisão, até porque não se sabe se a correção de algumas potenciais injustiças será legal ser feita como se pretende. Explicou depois que pelas razões expostas os vereadores não permanentes irão votar contra para que possam estar confortáveis com a forma como encaram esta questão. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que não é necessário deitar o edital abaixo, bastando só anular os concursos, mudar os critérios e não alterar os editais. -----

O senhor vereador Rogério Neto disse não entender muito bem o que foi dito pelos vereadores não permanentes. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o edital não precisa ser alterado.-----

O senhor vereador Rogério Neto disse que ainda assim tem que ser aberto novo concurso e publicado novo edital. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que não é preciso publicar novo edital, uma vez que o edital se mantém. -----



O senhor vereador Rogério Neto disse que é preciso mudar os critérios.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os critérios não constam do edital, bastando por isso alterar o concurso.-----

O senhor vereador Rogério Neto disse que este concurso já dura há bastante tempo, pelo que seria um erro repetir todo o processo num novo procedimento. Afirmou depois que a contestação aos resultados irá existir sempre. Admitiu seguidamente que o município não foi feliz nalguns critérios, mas lembrou que esses critérios foram iguais para todos os concorrentes. Disse ainda que parece haver um grande foco nos concorrentes que não ficaram com lugares, ou que ficaram na lista de suplentes, mas ninguém se pode esquecer que existem muitos concorrentes com espaços atribuídos e que querem começar a trabalhar. Defendeu seguidamente que se deve aprovar a ata do júri e lembrou que este júri desenvolveu um enorme trabalho sempre com respeito pelos critérios definidos. Admitiu depois que podem ter existido pormenores que não foram tão justos socialmente e lembrou que a proposta apresentada pretende criar uma bolsa de suplentes, dado que ainda existem alguns espaços vagos que podem ser ocupados por estas pessoas. Defendeu ainda que se devia aprovar o atual relatório do júri, atribuir todos os lugares que ainda sobram a concorrentes da bolsa de recrutamento e depois verificar quantos concorrentes ficaram sem lugar, para que se possa abrir novo procedimento para tentar arranjar um lugar para estas pessoas. Concordou depois que no novo procedimento os critérios sejam corrigidos, podendo ser considerado um valor mínimo para o rendimento. Terminou dizendo que seria uma pena não aproveitar todo o trabalho que já foi feito ao longo deste concurso.-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se a solução prevista passava por alterar o uso que seria dado a algumas bancas.-----

O senhor vereador Rogério Neto disse que o que está previsto é que as bancas para as quais não houve candidatos e para as quais ninguém tenha concorrido para esse tipo de venda do produto que estava estabelecido para esse espaço, possa optar por mudar o artigo. Perguntou depois qual a solução que os vereadores não permanentes tinham para licenciar toda a atividade que existe no concelho.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a solução é a alteração dos critérios, retirando o critério da antiguidade e colocando uma entrevista individual.-----

A senhora vice-presidente perguntou se existiam irregularidades que justificassem a anulação do concurso.-----

O senhor presidente respondeu negativamente. -----

A senhora vice-presidente lembrou que os concorrentes que conseguiram uma licença poderão responsabilizar a câmara municipal se este órgão anular o concurso. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que também existirá responsabilidade se o concurso for impugnado e não estiver em condições. -----

O senhor presidente disse que já decorreu o período normal de audiência prévia, tendo o júri procedido à análise da documentação remetida e tendo sido contemplados alguns aspetos, enquanto outros não foram contemplados. Leu seguidamente a deliberação proposta para o ponto n.º 8.1, documento do seguinte teor: *"tendo em conta teor da informação: a) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de 3 anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de 08 de abril de 2019, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços para Atividade Artística. Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Janeiro de 2019, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo 22.º do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, 18 concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços, e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis. b) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de 3 anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de 08 de abril de 2019, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços para Atividade de Artesã. Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Janeiro de 2019, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo 22.º do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, 7 concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de*



recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços, e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis.” -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os vereadores não permanentes concordam com a atribuição dos espaços que ficaram vagos, mas têm grandes dúvidas quanto à possibilidade de alterar o objeto desses lugares, até porque se o objeto pudesse ser alterado, talvez não tivessem ficado vazios.-----

A senhora vereadora Sara Serra disse que esta proposta cria um clima de injustiça muito grande perante as pessoas que têm tudo em condições, dado que os concorrentes que ficaram excluídos foram excluídos por alguma razão. Afirmou depois que não é correto colocar agora pessoas que não reuniam os devidos critérios em lugares privilegiados na avenida 25 de Abril, em detrimento de pessoas que reuniam critérios e foram parar a sítios menos bons. Disse seguidamente que concorrentes que cumpriam todos os critérios vão agora ter ao seu lado concorrentes que não reuniam os critérios para ali estar, o que não está correto. Explicou depois que os concursos existem para que haja igualdade, porque isso é que é democrático, estando agora a câmara municipal a querer criar uma situação de desigualdade perante as pessoas que têm as coisas corretas. Defendeu depois que o princípio democrático dos concursos é a igualdade de acesso e de oportunidade, privilegiando aqueles que melhores critérios reúnem. Afirmou seguidamente que concorda com os restantes vereadores não permanentes, mas que ao menos, na atribuição da bolsa de recrutamento, se coloquem pessoas que ficaram nos primeiros lugares dos concursos em que reuniram os critérios, dando-lhes assim o privilégio dos melhores lugares, atribuindo depois os lugares que ficarão vagos em sítios menos simpáticos às pessoas que não tinham os critérios. Disse ainda que se estivesse no lugar dessas pessoas tentaria impugnar o concurso, uma vez que se trata de uma injustiça, o que justifica o voto contrário dos vereadores não permanentes. Defendeu depois que se deviam atribuir licenças provisórias durante este ano, o que permitiria que se trabalhasse tranquilamente num regulamento e num concurso como deve ser para o próximo ano. Afirmou ainda que com a atual proposta se está a dar um carácter definitivo para três anos a uma ilegalidade. Disse depois que não gostaria de ter ao seu lado concorrentes que estão a vender num dos melhores sítios da cidade e não reúnem os mesmos critérios dos restantes. Terminou reiterando que esta situação não é correta.-----

O senhor vereador Rogério Neto convidou os senhores vereadores não permanentes

a apresentaram uma solução. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que acabou de sugerir. -----

O senhor vereador Rogério Neto perguntou como poderia ser fundamentada a solução proposta pela senhora vereadora. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que se deviam deslocar as pessoas que tinham todos os critérios reunidos e que tiveram a melhor pontuação a nível de concurso para os sítios privilegiados, ocupando as pessoas que ficaram como suplentes os lugares menos bons. Afirmou depois que iria votar contra por achar que o concurso está mal. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o edital e o regulamento são perentórios em afirmar que tudo o que não está previsto no regulamento ou no edital é decidido pela câmara municipal, pelo que a questão das licenças está salvaguardada, uma vez que se está a chegar à conclusão que o concurso não está adequado, a câmara municipal delibera manter as licenças durante mais não sei quanto tempo, até o assunto estar resolvido. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o que é facto é que os vendedores ambulantes estão a trabalhar no presente dia e estão a trabalhar desde o início do ano, praticamente. Explicou depois que os vereadores não permanentes participaram com o senhor vereador Rogério Neto no desenrolar do concurso, mas chegaram à conclusão que seria preferível dar um passo atrás para que se possa dar dois passos à frente. Afirmou depois que a proposta dos vereadores não permanentes para resolver o problema passa por rever os critérios de avaliação, podendo também ser feita uma entrevista com as pessoas para aferir o know-how e o conhecimento que têm sobre o concelho, o domínio da língua portuguesa, bem como traçar o perfil que se pretende para este tipo de atividade. -----

O senhor vereador Victor Ferraz leu uma declaração de voto subscrita pelos senhores vereadores não permanentes, documento do seguinte teor: "Considerando que após a análise da aplicação dos critérios aprovados, verificou-se que a sua aplicação provocou algumas inconformidades no concurso, nomeadamente na aplicação da fórmula de graduação, bem como no critério da CEART, não se aplicou a proporcionalidade inversa conforme se aprovou, mas também pelo facto da fórmula não contemplar o valor 0, na atribuição da classificação sobre rendimentos. -----

Considerando os vereadores não permanentes que estes problemas poderão ser motivos de impugnação do concurso, sugerem a sua anulação pelos motivos já



mencionados, aprovando novos concursos, com critérios mais objetivos e justos, em consonância com a realidade do terreno, nem sempre perceptível quando se elabora um concurso de raiz. -----

Pelos fatores acima mencionados e na eventualidade de se manter a votação, os vereadores não permanentes irão votar contra os dois pontos.”-----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta teor da informação: -----

a) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de três anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de oito de abril de dois mil e dezanove, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços para Atividade Artística. -----

Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de vinte e nove de Janeiro de dois mil e dezanove, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo vigésimo segundo do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, dezoito concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços, e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis. -----

b) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de três anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de oito de abril de dois mil e dezanove, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços para Atividade de Artesã. -----

Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de vinte e nove de Janeiro de dois mil e dezanove, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo vigésimo segundo do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, sete concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços,

e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; votaram contra os senhores vereadores Ricardo Clemente, Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra. -----

= OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIA - INFORMAÇÕES E ATAS DO JÚRI =

Relacionado com este concurso e subscrita pela Chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Com vista à homologação das atas do júri referentes aos concursos em epígrafe, sugere-se o envio das respectivas atas de ordenação dos candidatos e atribuição de espaços, para apreciação e deliberação." -----

Este processo fazia-se acompanhar das informações e das atas de ordenação dos candidatos e atribuição de espaços após período de audiência prévia, datadas de oito de abril corrente, que se dão por integralmente transcritas e das quais fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta teor da informação:-----

a) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de três anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de oito de abril de dois mil e dezanove, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços de Venda Ambulante. -----

Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de vinte e nove de Janeiro de dois mil e dezanove, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo vigésimo segundo do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, vinte e seis concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços, e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis, e indiquem os



produtos a comercializar, de entre os constantes do artigo nono do Edital do Concurso Público para Atribuição de Espaços de Venda Ambulante.-----

b) homologar a tabela de classificação final dos candidatos e a atribuição definitiva dos espaços, pelo prazo de três anos, tendo em conta e nos termos da ata do júri de oito de abril de dois mil e dezanove, elaborada de acordo com os critérios definidos no procedimento do concurso público para atribuição de espaços de Restauração e Bebidas Não Sedentária.-----

Mais foi deliberado, atendendo à recomendação da Assembleia Municipal, em sessão de vinte e nove de Janeiro de dois mil e dezanove, e tendo em conta que, por um lado, se encontram vagos espaços postos a concurso para os quais não foram apresentadas candidaturas, e que, por outro lado, se encontram na bolsa de recrutamento prevista no artigo vigésimo segundo do Regulamento das Atividades de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas Não Sedentários do Município de Albufeira, quatro concorrentes aos quais não foi atribuído qualquer espaço, convidar os concorrentes inseridos na bolsa de recrutamento, pela ordem de classificação geral final respetiva, a informarem se pretendem ocupar algum daqueles espaços, e, na afirmativa, qual, de entre os disponíveis.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; votaram contra os senhores vereadores Ricardo Clemente, Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra.-----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CANCELAMENTO A TRÊS BENEFICIÁRIAS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"*Informa este serviço relativamente a três beneficiários do subsídio de arrendamento:*-----

- *Por e-mail datado de 14 de novembro de 2018 a beneficiária do subsídio de arrendamento, Mónica Sofia Palma Fernandes, titular do processo n.º 22/2018, contribuinte fiscal n.º 253772311, solicitou o cancelamento do apoio no final do mês de novembro de 2018, em virtude de ter saído da casa cuja renda era objeto de apoio;-----*
- *Por requerimento datado de 25 de março de 2019, a jovem Maria Cristina Fernandes Reis, titular do processo n.º 41/2017, contribuinte fiscal n.º 272356867, requereu o*

cancelamento da atribuição do subsídio a partir de abril de 2019, inclusive, em virtude de ter efetuado candidatura ao Programa de Apoio Financeiro Porta 65 - Arrendamento por jovens e esta ter sido aceite tendo sido informada que começa a beneficiar do apoio a partir de abril de 2019; -----

- Foi dado conhecimento, no dia 2 de abril de 2019, na DAS/Serviço de Habitação, da institucionalização em lar da beneficiária do subsídio de arrendamento Maria Hermínia de Souza Brazão Beira Grande, titular do processo n.º 37/2017, contribuinte fiscal n.º 162501617 e solicitado o cancelamento da atribuição do subsídio a partir de abril de 2019, inclusive.-----

Face ao exposto, sugere-se que seja dado conhecimento à Câmara Municipal dos pedidos de cancelamento da atribuição de subsídio de arrendamento das beneficiárias Mónica Sofia Palma Fernandes; Maria Cristina Fernandes Reis e Maria Hermínia de Souza Brazão Beira Grande, nos termos acima mencionados." -----

Foi tomado conhecimento.-----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO - KARAMJEET SINGH
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere indeferir a candidatura de Karamjeet Singh ao subsídio de arrendamento." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços manifestar a intenção de indeferir o pedido. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

**= PROCESSO 846/09.4BELLE-A - SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto foi apresentada uma informação proveniente pelo senhor consultor jurídico Paulo Martins, do seguinte teor:-----

"Exm.º Senhor Presidente, -----

Informo pela presente que, no processo acima identificado, proferiu acórdão o



Supremo Tribunal Administrativo, após ter aceite o recurso de revista que interpusemos de anterior acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul (de 09.11.2017) que manteve o julgado inicial do T.A.F. Loulé decretando a demolição da moradia dos contra-interessados particulares e a imposição de sanção pecuniária compulsória sobre os membros do Executivo camarário em funções até Outubro de 2017. -----

A decisão do Supremo Tribunal Administrativo agora proferida negou provimento a todos os recursos, incluindo os que versavam a aplicação das sanções pecuniárias compulsórias, e manteve o decidido nas instâncias anteriores, conforme cópia integral que se junta. -----

Recordo, na oportunidade, que o T.A.F. de Loulé, em 19.01.2016, determinou que o Município procedesse à demolição da moradia no prazo de 60 (sessenta) Dias, prazo que começará a contar, nesta conformidade, a partir do trânsito em julgado do acórdão agora proferido pelo S.T.A. (10 dias, correspondente à eventual interposição de recurso pelos contra-interessados para o Tribunal Constitucional).-----

À semelhança do ocorrido em caso de contornos semelhantes no mandato anterior, recomendo a V. Ex.^a que seja dado imediato conhecimento a todos os membros da actual Vereação, para determinar aos serviços da Câmara Municipal o início imediato dos procedimentos necessários para cumprir a decisão judicial em apreço, em natural conjugação com os contra-interessados proprietários do imóvel, tendo em especial linha de conta o curto prazo para o efeito. -----

Esclarece-se, ainda, que, com excepção de V. Ex.^a e de S. Ex.^a o Sr. Vereador Rogério Neto, que já foram notificados em Abril de 2016, por integrarem o anterior Executivo, os cinco outros Dgm.^{os} Membros da actual Vereação sê-lo-ão muito provavelmente nas próximas semanas, dando conhecimento do dever legal de cumprirem a sentença exequenda. -----

Fico à disposição de V. Ex.^a para os esclarecimento que se entenda adequados sobre o processo em causa, e subscrevo-me, com os melhores cumprimentos," -----

Esta comunicação fazia-se acompanhar da notificação eletrónica do Acórdão do Processo STA: 293/18, relacionado com o Processo número 846/09.4BELLE.A, documento que se dá por integralmente transcrito e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Nesta altura da reunião o senhor doutor Paulo Martins juntou-se aos trabalhos, tendo-lhe o senhor presidente pedido que explicasse o que está em causa neste processo. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que o tribunal ordenou a demolição de uma moradia em Barrancos da Guia, obra que foi licenciada em dois mil e três ao abrigo de razões ponderosas. Explicou depois que o processo foi remetido para o tribunal pelo Ministério Público em dois mil e nove, na sequência de uma inspeção da IGAT, entidade que suscitou as mesmas questões relativamente a vários licenciamentos, mas só dois foram para tribunal, tendo tido desfechos diferentes. Afirmou seguidamente que o tribunal decidiu pela nulidade do licenciamento em dois mil e onze, tendo sido apresentado recurso da ação, que não foi provido. Disse depois que o processo envolve o município, os donos da moradia, o banco que é credor hipotecário e que fez o financiamento à construção.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o que está hipotecado é o terreno. - O senhor doutor Paulo Martins explicou que em todos os financiamentos à construção, o que se hipoteca é o terreno, dado que no início mais nada existe, mas que todas as benfeitorias feitas nos terrenos ficam abrangidas pela hipoteca. Disse ainda que os bancos vão depois libertando tranches dos empréstimos em função do estado de execução das obras.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o tribunal considera a hipoteca do terreno.-----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que é um procedimento comum a todos os bancos, embora discorde do mesmo. Afirmou depois que o processo chegou ao Supremo Tribunal Administrativo e que hoje em dia para um recurso correr as instâncias todas tem que estar muito bem fundamentado. Disse seguidamente que no recurso que apresentou argumentou que se os direitos do banco não podem ser protegidos, poderá acontecer o descalabro do crédito à construção, dado que se os bancos vão esperar dezasseis anos para saber se um processo de licenciamento é válido, então torna-se impossível financiar qualquer projeto de construção. Afirmou depois que o Supremo Tribunal Administrativo admitiu a sensibilidade deste argumento, mas desvalorizou-o com a tese de que a hipoteca fica sobre o terreno. Disse seguidamente que o casal ainda investiu uns milhares de euros na moradia que construiu, nada que se compare ao valor de um simples terreno, que é muitíssimo inferior. Afirmou ainda que estranhamente o banco não recorreu para o Supremo Tribunal Administrativo, contrariamente ao município e aos contrainteressados.-----

O senhor presidente disse que talvez o banco já tenha recebido a totalidade do valor que financiou.-----



O senhor doutor Paulo Martins disse que talvez tenha sido este o caso, ou que talvez o valor que falta receber não justifique o recurso. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que talvez o valor do terreno compense o valor restante. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que o precedente criado é muito grave. Explicou ainda que a sentença fixou em sessenta dias o prazo para demolir, o que lhe parece inexequível, uma vez que se tem que despejar uma habitação e iniciar procedimentos para a demolir. Sugeriu depois que a câmara municipal delibere cumprir a sentença porque o tempo corre contra os seus membros. -----

O senhor presidente perguntou se a câmara municipal tem hipótese de apresentar mais algum recurso. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu negativamente. -----

O senhor presidente perguntou se os contrainteresados podem apresentar mais algum recurso. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu que falou com o advogado dos contrainteresados e que este não se mostrou muito interessado nisso. Afirmou depois que teoricamente ainda pode recorrer para o Tribunal Constitucional. -----

O senhor presidente perguntou se este recurso suspende o ato da demolição. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu afirmativamente. Afirmou depois que é um caso semelhante ao do Roja-Pé, embora com uma dimensão mais pequena, dado que se trata apenas de uma família, mas em que a câmara municipal também tem que mostrar positivamente que quer cumprir a sentença. Disse seguidamente que depois até podem existir factos que impeçam a deliberação camarária de se efetivar, mas que a câmara municipal tem que salvaguardar a sua posição, dando sinais claros que pretende cumprir a sentença, tal como aconteceu no caso do Roja-Pé. Disse ainda que os membros da câmara municipal devem mandar executar a demolição, nomeadamente abrindo o necessário procedimento. -----

O senhor presidente leu a deliberação proposta, documento do seguinte teor:
"Considerando as razões invocadas e o teor da comunicação do mandatário judicial, cumprir nos seus precisos e integrais termos a sentença do Supremo Tribunal Administrativo proferida no processo executivo, à luz do Acórdão agora notificado, e, em consequência, determinar que os serviços do Departamento de Projetos e Edifícios Municipais iniciem com urgência e prioridade os procedimentos legais necessários para execução das obras de demolição ordenadas pelo Tribunal. Mais foi deliberado que os serviços informem a câmara municipal com regularidade

semanal dos termos da execução da presente deliberação. Deliberou-se ainda dar conhecimento imediato da presente deliberação ao Supremo Tribunal Administrativo.”-----

O senhor doutor Paulo Martins sugeriu que a entidade fosse alterada para Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se a câmara municipal tem competência para fazer a presente deliberação, uma vez que as demolições são uma competência própria do senhor presidente.-----

O senhor doutor Paulo Martins disse que se trata de uma questão diferente, dado que todos os membros da vereação estão sujeitos a uma sanção pecuniária compulsória, mesmo os que não têm pelouros.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a demolição se trata de uma competência própria do senhor presidente, como refere a Lei n.º 75/2013, pelo que perguntou se os restantes membros da câmara municipal estão habilitados para fazer a deliberação. Defendeu depois que o senhor presidente devia dar andamento ao cumprimento da decisão, uma vez que se trata de uma competência própria do senhor presidente.-----

O senhor doutor Paulo Martins disse não ter dúvidas que a deliberação em causa é competência da câmara municipal, desde logo por uma questão técnica, uma vez que todas as competências do senhor presidente, excetuando as que são exclusivamente suas, podem ser avocadas pela câmara municipal.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a demolição se trata de uma competência exclusiva do senhor presidente.-----

O senhor doutor Paulo Martins disse que esta não é uma demolição qualquer, uma vez que se trata do cumprimento de uma sentença, não sendo parte no processo o órgão presidente, mas sim o município, representado pelo órgão executivo no cumprimento da sentença.-----

O senhor vereador Victor Ferraz leu a alínea k) da Lei n.º 75/2013, que refere: “Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente



eficazes;"-----

A senhora vice-presidente disse que a norma citada não refere o cumprimento de sentenças. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a situação em apreço entra no ponto que acabou de ler. Afirmou depois que qualquer órgão deve verificar se é competente antes de tomar uma decisão sobre os assuntos que está a analisar, pelo que perguntou se a câmara municipal é competente para deliberar sobre este assunto, dado tratar-se de uma competência própria do senhor presidente. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse estar convencido que a câmara municipal é competente nesta matéria. Afirmou depois que se fosse vereador, iria querer votar esta sentença, até porque existe a pendência de uma sanção pecuniária compulsória, da qual houve recurso, e que dessa sanção pecuniária recorreram na altura os sete membros da câmara municipal, dos quais só dois pertencem ao atual executivo, estando os restantes cinco à vontade, dado que já não podem fazer nada e já não estão sujeitos à sanção pecuniária, casos das senhoras doutoras Marlene Silva, Ana Vidigal, Célia Pedroso e dos senhores doutores Fernando Anastácio e Carlos Silva e Sousa. Lembrou depois que os atuais membros da câmara municipal podem estar sujeitos ao pagamento de uma sanção pecuniária, pelo que, à cautela, deveriam votar esta deliberação, podendo depois o senhor presidente tomar os subsequentes atos de controlo do processo, embora na legislação anteriormente referida não conste o cumprimento de sentenças. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que ordenar a demolição de quaisquer obras é uma competência do senhor presidente, o que está expresso na lei. -----

O senhor presidente disse que se a deliberação disser que a câmara municipal tem a intenção de cumprir a sentença do tribunal, está a dizer a mesma coisa. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que na sanção pecuniária compulsória o que interessa é ver quem votou contra o licenciamento, o que aconteceu em dois mil e três, estando portanto fora de questão esta parte. Afirmou seguidamente que depois interessa ver quem demonstrou interesse em cumprir a sentença. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que uma coisa não tem nada a ver com a outra. -----

O senhor vereador Rogério Neto lembrou que a câmara municipal, no anterior mandato, já fez uma deliberação sobre este processo, que foi do seguinte teor: "Foi deliberado por unanimidade dos presentes, sem prejuízo do recurso jurisdicional a interpor, iniciar os procedimentos para cumprimento da decisão

judicial logo que a mesma transite em julgado.” -----

O senhor presidente disse que a atual deliberação irá anular a anterior deliberação.-----

O senhor doutor Paulo Martins reiterou que se fosse vereador iria querer votar esta deliberação. Admitiu depois que a questão levantada pelo senhor vereador Victor Ferraz tem toda a razão de ser, mas que seria difícil explicar à senhora juíza que a câmara municipal não tivesse deliberado sobre a sentença. Afirmou seguidamente que quando recorreu da sanção pecuniária compulsória, dizendo que o senhor doutor Fernando Anastácio é deputado na assembleia da república, já não se podendo meter neste assunto, e dizendo depois que o senhor doutor Carlos Silva e Sousa tinha sido advogado dos contrainteresados particulares neste processo, razão pela qual não participou nas votações referentes ao mesmo, sucessivamente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, o Tribunal Central Administrativo do Sul e o Supremo Tribunal Administrativo, disseram que os factos constantes dos argumentos apresentados nada tinham a ver com a aplicação da sanção pecuniária.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou como é que o processo chegou a esta sentença, dado que há um parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola e está tudo em condições.-----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que há dois processos, tendo o outro tido um desfecho rigorosamente oposto, uma vez que a juíza foi da opinião que a lei não exige que as construções tenham que servir de apoio a explorações agrícolas, como se entendeu no processo em análise. Afirmou seguidamente que as ponderosas desapareceram em dois mil e oito, mas que a juíza que proferiu a sentença em análise entendeu que as construções em zonas agrícolas só podiam servir como apoio a explorações agrícolas, enquanto uma colega do mesmo serviço entendeu que não, estando ambas as decisões fundamentadas. Explicou que neste processo recorreu o município e que no outro processo recorreu o Ministério Público, processo esse que ainda se encontra pendente desde dois mil e dezasseis. -

O senhor vereador Victor Ferraz disse que uma deliberação de um órgão que não tem competência para tal, também é nula.-----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que não é necessariamente assim e defendeu que neste caso não haveria nulidade.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os documentos referem que no acórdão de vinte e três de maio de dois mil e treze não foi conhecido o recurso da



sentença referido em o), ou seja não terá havido recurso da sentença proferida em vinte e três de março de dois mil e onze. -----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que o acórdão do Tribunal Superior Administrativo do Sul de maio de dois mil e treze manda baixar os autos ao Tribunal Administrativo e Fiscal. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o Tribunal Superior Administrativo do Sul dá a entender que não houve recurso relativamente a esta sentença. -----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que isto ainda se passa no recurso da ação declarativa. Afirmou depois que em dois mil e onze o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé proferiu sentença na ação declarativa, tendo havido recurso do município, dos contrainteressados, e ainda do contrainteressado banco para o Tribunal Superior Administrativo do Sul, recursos esses que foram apresentados dentro do prazo legal de trinta dias. Explicou que depois o Tribunal Superior Administrativo do Sul mandou baixar o processo ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse não perceber porque é que o Supremo Tribunal Administrativo diz que não foi apresentado recurso. -----

O senhor doutor Paulo Martins explicou que na altura em que se recorreu para o Tribunal Superior Administrativo do Sul, colocou-se a questão doutrinária de saber se das decisões proferidas por um juiz na primeira instância cabia recurso ou reclamação, sendo que até aí os tribunais sempre aceitaram os recursos, mas a partir de um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, proferido por volta de dois mil e onze, começou-se a entender que se for um juiz singular, o interessado tem que reclamar ainda na primeira instância. Afirmou seguidamente que depois há um acórdão do Tribunal de Primeira Instância que mantém a sentença, acórdão esse do qual também houve recurso, mas que também não foi provido. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se o Município de Albufeira aprovou ponderosas parecidas com o caso em análise. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu que já foram aprovadas ponderosas em situações bem mais complicadas, até porque a ponderosa agora em análise tinha um parecer favorável da Reserva Agrícola que permitia a construção até duzentos e cinquenta metros quadrados. Afirmou ainda que muitas ponderosas não tinham estes pareceres porque não estavam em Reserva Agrícola ou em Zona de Enquadramento Rural. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que este processo tinha este parecer, pelo

que perguntou se não haverá indenizações a pagar. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu afirmativamente, desde que estas indenizações sejam efetivamente pedidas. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que estas pessoas pediram autorização para construir e os órgãos competentes deram a sua autorização, mas agora podem ficar sem a sua casa, o que terá obrigatoriamente consequências. Afirmou depois que ainda não conseguiu compreender os critérios que foram aprovados para as ponderosas pela câmara municipal numa reunião de agosto de dois mil. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que houve uma entidade externa com tutela própria, na altura designada por Comissão Regional de Reserva Agrícola, que dá um parecer favorável. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se a juíza não ouviu esta entidade no processo. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu que a juíza não ouviu esta entidade. Explicou depois que a câmara municipal desde o princípio que entendeu que não tinha competência para saber se ali se podia construir ou não, se não houvesse parecer da Reserva Agrícola, tendo adotado exatamente a mesma postura em dezenas de outros processos. -----

O senhor presidente disse que este processo foi aleatoriamente inspecionado pelo inspetor que esteve no município nessa inspeção, mas que se tivesse sido escolhido outro processo e o mesmo tivesse sido analisado pela mesma juíza, se calhar teria o mesmo desfecho, o que poderia não acontecer se fosse outro juiz a analisar o caso. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que se calhar o contrário também poderá ser verdade, podendo existir casos de pessoas que tentaram construir em situações semelhantes, mas que nunca o conseguiram fazer. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se esta situação ainda pode ser legalizável. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que ao longo deste processo os juízes foram perguntando como estava o processo de revisão do PDM, mas a verdade é que este processo ainda não está concluído. Defendeu depois que não se pode rever o PDM para resolver este caso. Afirmou ainda que a dificuldade do mandatário é sempre a de tentar salvar a posição do município e dos contrainteressados particulares, indiretamente, sem dar a entender que se vai rever o PDM para resolver este assunto. Disse depois que até o Supremo Tribunal Administrativo perguntou em que



ponto estava o processo de revisão do PDM, o que na altura lhe pareceu logo que podia correr mal, não pela pergunta em si, mas pela resposta que teria que ser dada ao tribunal. -----

O senhor vereador Victor Ferraz defendeu que a câmara municipal poderia deliberar mandar o senhor presidente cumprir a sua competência, tal como está prevista na alínea k) do normativo anteriormente referido, dada a existência de dúvidas quanto ao órgão competente para mandar demolir construções. -----

O senhor doutor Paulo Martins reiterou que se fosse vereador votava esta questão. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que se vai votar esta questão, mas que podia ficar salvaguardada esta situação para as duas eventualidades. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que a execução da deliberação tanto pode ser do senhor presidente, como da senhora vereadora que tem o pelouro das obras. Defendeu depois que os vereadores deviam votar esta questão, precisamente por se tratar de uma situação pouco clara. Lembrou ainda que todas as decisões dos tribunais relativas a sanções pecuniárias compulsórias têm incidido sobre todos os membros do órgão, seja nos casos de autarquias, seja nos casos de conselhos de administração de hospitais, mesmo sobre aqueles que não têm nada a ver com as funções em causa. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que uma coisa é a deliberação ser eficaz relativamente a essa situação, uma vez que não é competência da câmara municipal, mas sim do senhor presidente, mas, ainda assim, é competência da câmara municipal, se não for executada a competência do senhor presidente, intervir, uma vez que existe uma decisão e o órgão tem obrigação de fazer cumprir a decisão se não houver ação do próprio presidente. Defendeu depois que aí sim, todos os vereadores são responsáveis porque são membros do órgão. -----

O senhor doutor Paulo Martins disse que esta argumentação faria sentido, mas que os senhores vereadores deveriam perguntar porque é que vão ser todos notificados. Afirmou depois que muito provavelmente a senhora diretora do Departamento de Gestão e Finanças vai receber uma notificação do tribunal para identificar todos os membros da câmara municipal, o que já aconteceu no caso do Roja-Pé e também neste caso, dado que a sanção pecuniária pedida pelo Ministério Público era só contra o senhor presidente, mas a senhora juíza veio perguntar quem são os membros da vereação. Disse seguidamente que perguntou o que é que os vereadores sem pelouros atribuídos tinham a ver com a questão, mas no

entanto foram condenados em sanção pecuniária compulsória. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que acha que se deve deliberar esta questão, mas que devia ficar salvaguardada essa situação. -----

O senhor presidente passou a ler a deliberação proposta, documento do seguinte teor: *"Foi deliberado, considerando as razões invocadas e o teor da comunicação do mandatário judicial, cumprir nos seus precisos e integrais termos a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé proferida no processo executivo, à luz do Acórdão agora notificado, e, em consequência, determinar que os serviços do Departamento de Projetos e Edifícios Municipais iniciem com urgência e prioridade os procedimentos legais necessários para execução das obras de demolição ordenadas pelo Tribunal. Mais foi deliberado que os serviços informem a câmara municipal com regularidade quinzenal dos termos da execução da presente deliberação. Deliberou-se ainda dar conhecimento imediato da presente deliberação ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé."*-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se na deliberação não podia constar algo relativo aos prazos. -----

O senhor doutor Paulo Martins respondeu afirmativamente, mas defendeu que esta questão podia ficar para depois, até porque, como mandatário, tem que mostrar algo o mais breve possível ao tribunal, tal como um anúncio, ou o início de contactos com o empreiteiro. -----

O senhor presidente lembrou que tem que ser feita uma revisão ao orçamento e defendeu que devia ser elaborada uma calendarização dos vários passos que vão ter que ser dados para cumprir a sentença do tribunal, até porque a juíza pode solicitar informação sobre o andamento do processo. -----

O senhor doutor Paulo Martins afirmou que para o tribunal este é o único processo que o município tem, situação que ocorre normalmente nestes casos. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente defendeu que na deliberação devia ficar algo relativamente ao prazo que a juíza estipulou. -----

O senhor doutor Paulo Martins afirmou que a deliberação já refere *"...cumprir nos seus precisos e integrais termos a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé..."*, o que implica o cumprimento do prazo de sessenta dias. Afirmou depois que se o município não conseguir cumprir este prazo, deverá explicar porquê. Perguntou seguidamente se o senhor vereador Ricardo Clemente achava que seria possível o município cumprir o prazo fixado. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que esta era mais uma razão para



ressalvar a questão do prazo na deliberação, porque depois o município não pode alegar que o prazo era curto. -----

O senhor doutor Paulo Martins afirmou que se deve chegar primeiro à convicção de que não é possível cumprir o prazo, pelo que seria extemporâneo referir a questão do prazo na presente deliberação. Afirmou depois que o tribunal vai querer que o município justifique porque é que o prazo não chega. Terminou dizendo que a câmara municipal tem é que mostrar serviço nesta fase. -----

O senhor presidente disse que a câmara municipal não pode perder mais tempo e deve mostrar que está a cumprir a sentença. -----

Foi deliberado, por maioria, considerando as razões invocadas e o teor da comunicação do mandatário judicial, cumprir nos seus precisos e integrais termos a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé proferida no processo executivo, à luz do Acórdão agora notificado, e, em consequência, determinar que os serviços do Departamento de Projetos e Edifícios Municipais iniciem com urgência e prioridade os procedimentos legais necessários para execução das obras de demolição ordenadas pelo Tribunal. -----

Mais foi deliberado que os serviços informem a câmara municipal com regularidade quinzenal dos termos da execução da presente deliberação. -----

Deliberou-se ainda dar conhecimento imediato da presente deliberação ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, os senhores vereadores Rogério Neto e Ricardo Clemente e as senhoras vereadoras Cláudia Guedelha e Sara Serra; votou contra o senhor vereador Victor Ferraz que apresentou a seguinte declaração de voto: -----

"Voto contra esta deliberação, por considerar que esta câmara não tem competência para deliberar nesta matéria, tratando-se por isso de uma deliberação nula. Mais considero, que a ordem do tribunal, deve ser executada pelo presidente da câmara municipal através de despacho, por tratar-se de uma competência própria conforme o disposto na alínea k); subalínea ii) do artº 35º da Lei 75/2013: -----

Competências do presidente da câmara municipal-----

1 — Compete ao presidente da câmara municipal: -----

k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: --

i)
ii) *Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; -----
Mais considero que, sendo uma competência própria do presidente, não pode sequer ser alocada por esta câmara, uma vez que não se trata de uma delegação de competências no presidente. -----
Solicito ainda que o presidente da câmara municipal, dê conhecimento a esta câmara, o despacho que concretiza esta ordem do tribunal, no sentido deste órgão estar a par do seu eficaz cumprimento."* -----

**E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA URBANA E
SERVIÇOS AUXILIARES, NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA (MAIO E JUNHO DE
2019) - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - MINUTA DO CONTRATO =**

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, foi apresentado o projeto de decisão de adjudicação do seguinte teor: -----

"Foi deliberado, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do procedimento e designar o gestor do contrato nos precisos termos sugeridos na informação. (R.C. realizada no dia 09-04-2019).-----

A fim de dar a devida sequência ao procedimento em apreço foi convidada a apresentar proposta a seguinte empresa: -----

- *LUSÁGUA - Serviços Ambientais, S.A. -----*

O prazo de entrega e apresentação da proposta expirou pelas 23.59 horas, do dia 11 de abril de 2019. -----

1. Negociações.-----

Não houve lugar a negociações. -----

2. Análise e Conclusão da proposta. -----

Analisada a única proposta apresentada, verifica-se a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP, propõe-se que a adjudicação para a prestação de serviços em epígrafe à empresa LUSÁGUA - Serviços Ambientais, S.A.,



pelo valor total de €735.523,80 (Setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA a taxa legal em vigor, nas demais condições da proposta e do caderno de encargos. -----

Sem audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 125.º, e com celebração de contrato escrito, ao abrigo do disposto do art.º 98.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação."-----

Este processo fazia-se acompanhar da minuta do contrato, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do projeto de decisão: -----

a) adjudicar a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares, no município de Albufeira (maio e junho de dois mil e dezanove), à empresa Luságua - Serviços Ambientais, S.A. pelo valor total de setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos, acrescido do IVA; -----

b) aprovar a minuta do contrato. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SGEHR - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA DE HOTÉIS E RESORTS, S.A. - REQUERIMENTO =

Pela SGEHR- Sociedade Gestora e Exploradora de Hotéis e Resorts, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dez de abril corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo em evento de casamento, no Restaurante do Hotel São Rafael Atlântico, em Albufeira, para os dias dois, dezoito, vinte e oito e trinta e um de maio próximo, entre as vinte e horas e as vinte e quatro horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Unidade do Ambiente, do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por SGEHR - Sociedade Gestora Exp. de Hotéis e Resorts, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de evento de casamento com música ao vivo, a realizar em tenda no Hotel S. Rafael Atlântico, nos dias 2, 18, 28 e 31 de maio, das 20h às 24h; -----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- chama-se a atenção para a existência de duas reclamações de ruído apresentadas em 2018 pelo reclamante James Paul Blyth Currie, relativas a eventos realizados na referida unidade hoteleira. Pese embora o facto da existência de reclamação de ruído, atendendo a que os eventos se realizam no interior de uma tenda, ao horário da sua realização e por se tratarem de 4 eventos com intervalo temporal entre eles, considera-se que poderá ser emitido o alvará requerido. Mais se informa, que em 2018 foi dado conhecimento ao reclamante do horário autorizado para a realização dos eventos, e que caso estes se prolonguem para além das 24h, deverá ser contactada a Guarda Nacional Republicana; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FEDERAÇÃO ERASMUS STUDENT NETWORK
PORTUGAL - REQUERIMENTO =**

Pela Federação Erasmus Student Network Portugal, foi apresentado um requerimento, datado de onze de abril corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de música ao vivo na zona da Piscina do Oura Praia Hotel, no dia vinte e seis de abril corrente, entre as dez horas e as vinte e duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Unidade do Ambiente, do seguinte teor: -----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Federação ERASMUS Student Network Portugal, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de evento com produção de ruído na zona da piscina do Oura Praia Hotel, no dia 26 de abril, das 10h às 22h;-----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de realização do evento, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do



disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010."-----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. -----

F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO ANTIGO DA CIDADE DE ALBUFEIRA - IMÓVEL SITO NA RUA CORONEL ÁGUAS, N.º 9 - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Encontrando-se a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo de Albufeira aprovada como Projecto Urbanístico de Interesse Municipal e nos termos da isenção total do pagamento de taxas devidas pela operação urbanística ser concedida por deliberação do Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, propõe-se, que a Digníssima Câmara delibere: -----

- Manifestar concordância com a proposta de isenção total do pagamento total de taxas municipais devidas pela operação urbanística no imóvel localizado Rua Coronel Águas n.º 9; 8200-001 Albufeira;-----

e,-----
- Manifestar concordância com a emissão de Certidão Comprovativa de isenção total de pagamento de taxas municipais sobre o mesmo imóvel."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO ANTIGO DA CIDADE DE ALBUFEIRA - IMÓVEL SITO NA ESPLANADA DR. FRUTUOSO DA SILVA, N.º 22 E 24 - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Encontrando-se a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo de Albufeira aprovada como Projecto Urbanístico de Interesse Municipal e nos termos da isenção total do pagamento de taxas devidas pela operação urbanística ser concedida

por deliberação do Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, propõe-se, que a Digníssima Câmara delibere: -----

- Manifestar concordância com a proposta de isenção total do pagamento total de taxas municipais devidas pela operação urbanística no imóvel localizado na Esplanada Dr. Frutuoso da Silva, n.º 22 e 24; em Albufeira;-----

e, -----
- Manifestar concordância com a emissão de Certidão Comprobativa de isenção total de pagamento de taxas municipais sobre o mesmo imóvel." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 34447 de 25-07-2017; 6314 de 09-02-2018 e 37664 de 02-08-2018 -----

Processo n.º: **52/2017**-----

Requerente: **SCI - Le Parc des Gaulois** -----

Local da Obra: Urbanização praia da Galé, Lote n.º 95, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de um de abril de dois mil e dezanove, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 41979 de 04-09-2018 -----

Processo n.º: **426/1992** -----

Requerente: **ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil** -----

Local da Obra: Arcadas de S. João, Loja 60, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ---

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Confirmação - medidas de autoproteção -----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento.-----



◆ Requerimento (s) n.º (s): 11852 de 19-03-2019 -----

Processo n.º: **06/2019/11852** -----

Requerente: **Trevor Edward Booth e Tracy Ann Booth** -----

Local da Obra: Matos de Cima, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redacção em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de quinze de abril de dois mil e dezanove. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 816 de 09-01-2019 -----

Processo n.º: **06/2019/816** -----

Requerente: **Maria Lisete Vieira Xufre Gonçalves da Silva** -----

Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redacção em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e um de março de dois mil e dezanove. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 17271 de 16-04-2018 -----

Processo n.º: **06/2018/17271** -----

Requerente: **Elsa Maria Guerreiro Lopo Esteves** -----

Local da Obra: Vale Carro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Certidão - Destaque de uma parcela -----

Foi, por unanimidade, deliberado indeferir o pedido, tendo em conta o parecer da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de quinze de abril de dois mil e dezanove, com os fundamentos constantes na deliberação camarária de onze de setembro de dois mil e dezoito. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA6976 de 02-02-2017 -----

Processo n.º: **SGDCMA/2017/6976** -----

Requerente: **António Manuel Maia Rodrigues**-----

Local da Obra: Beco da Cocheira, Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dez, barra, dois mil e dezanove e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46578 de 08/10/2018 -----

Processo n.º: **439/1998** -----

Requerente: **Graciete Maria Fernandes Afonso Duarte** -----

Local da Obra: Rua da Esteva, Lote n.º 7, Urbanização Surfal, Pinhal do Concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número vinte, barra, dois mil e dezanove e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de quatro de abril de dois mil e dezanove.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33640I de 06-07-2018 e 33640 de 06-07-2018 -----

Processo n.º: **19/1984** -----

Requerente: **Hotel Baltum - Explorações Hoteleiras, S.A.** -----

Local da Obra: Avenida 25 de Abril, n.º 26, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edifício existente - Legalização "Hotel Baltum de 2*" -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de quinze de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----



Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 44212PU de 02-10-2017; 44212 de 02-10-2017; 4918 de 01-02-2018 e 33682 de 06-07-2018 -----

Processo n.º: **38T/1974** -----

Requerente: **Alditurismo - Exploração Turística, S.A.** -----

Local da Obra: Praia do Poço, Rocha Baixinha, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ---

Assunto: Licença - Alteração de acesso à praia do Poço Velho -----

Apreciação do licenciamento -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que se trata da alteração do acesso à praia do Poço Velho e pediu que fosse dada uma explicação sobre este processo. ----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas, diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, disse que está em causa uma escadaria de acesso à praia, cujo projeto de arquitetura foi aprovado condicionalmente na reunião da câmara municipal de vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, tendo sido apensos os elementos requeridos e que agora teve uma apreciação técnica favorável. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se se trata de uma nova escadaria. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu que se trata da substituição da escadaria antiga que estava degradada. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se a nova escadaria vai ser feita nos mesmos moldes da anterior. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu que não pode afirmar isso com rigor, uma vez que não viu o anterior projeto, mas lembrou que o atual projeto tem pareceres favoráveis da APA e da CCDR. Terminou dizendo que existiam duas situações que estavam pendentes, mas que foram ultrapassadas. -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de quinze de abril de dois mil e dezanove. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 27268 de 05-07-2016 -----

Processo n.º: **34/2016** -----

Requerente: **Paulo Jorge Cristina Horta** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Área de Serviço de Autocaravanas -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os

fundamentos expressos no parecer técnico de cinco de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 10699 de 18-03-2015; 34219 de 17-09-2015; 5683II de 19-02-2016; 5683 de 19-02-2016 e 43605 de 14-09-2018 -----

Processo n.º: **14/2015**-----

Requerente: **Wendy Elisabeth McCormack A/C Petra Stuwe** -----

Local da Obra: Quinta da Saudade n.º 5ª, Montes Juntos, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia unifamiliar -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de cinco de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 48722 de 09-12-2016; 31479 de 21-06-2018; 37376 de 31-07-2018; 5665II de 07-02-2019 e 5665 de 07-02-2019 -----

Processo n.º: **69T/1974** -----



Requerente: **Condomínio do Edifício Clube Borda D'Água** -----

Local da Obra: Areias S. João, Condomínio do Edifício Clube Borda D'Água, Praia da Oua, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

O senhor vereador Ricardo Clemente pediu um esclarecimento sobre o que está a ser pedido neste processo. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu que se trata da legalização do Edifício Clube Borda de Água, situação com alguma complexidade que está relacionada com o número de fogos que é possível licenciar no lote e o número de frações sobre os quais foi constituída a PH. Afirmou depois que já foram suprimidas algumas deficiências instrutórias, sendo apontado que é possível suprimir mais algumas deficiências. Disse ainda que também existe a situação da receção que foi transformada em fogo habitacional. Terminou dizendo que teoricamente é possível ultrapassar as várias questões, caso se consigam resolver as situações identificadas no parecer. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que se houver interesse e vontade se conseguem ultrapassar as questões existentes. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que tem que ser respeitado o número de fogos que o alvará permite. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se está a ser dado um prazo de sessenta dias. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu afirmativamente. -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e sete de março de dois mil e dezanove, concedendo o prazo de trinta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 48974II de 08-11-2017; 48974 de 08-11-2017; 52781ii de 14-11-2018; 52781 de 14-11-2018 e 7927 de 21-02-2019-----

Processo n.º: **183/1987** -----

Requerente: **Xufre & Lourenço, Lda** -----

Local da Obra: Avenida 25 de Abril, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de elevador panorâmico e alteração de bar no terraço ----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de oito de abril de dois mil e dezanove,

que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 37227 de 11-06-2017; ECMA42098 de 18-09-2017 e 1146 de 10-01-2019-----

Processo n.º: **84IP/2017** -----

Requerente: **Opal - Investments Limited**-----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à reposição de duas moradias unifamiliares -----

Foi, por unanimidade, deliberado não considerar viável o pedido, nos termos do parecer técnico de quinze de abril de dois mil e dezanove. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 7459 de 18-02-2019 -----

Processo n.º: **12/2019**-----

Requerente: **High Class - Restauração e Similares, Lda** -----

Local da Obra: Avenida Sá Carneiro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Demolição e construção de edifício de comércio e hotel, piscina e muros -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dez de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos



centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25563PU de 01-07-2015; 25563 de 01-07-2015; 37450 de 23-09-2016; 17853 de 12-04-2017, 47584 de 12-10-2018 e 5951 de 08-02-2019 -----

Processo n.º: **26/2012**-----

Requerente: **Ludsil - Lavandaria ao Domicílio, Lda** -----

Local da Obra: Vale de Serves, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Alteração de um armazém para lavandaria - Legalização -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de dez de abril de dois mil e dezanove, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 53760 de 11-12-2017 -----

Processo n.º: **188/1981** -----

Requerente: **Maria Manuela André Bexiga Vieira** -----

Local da Obra: Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de habitação, serviços e comércio -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dez de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 25544 de 18-05-2018-----

Processo n.º: **879/1968** -----

Requerente: **Carla Cecília Oliva Condenço** -----

Local da Obra: Vale Santa Maria, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia existente para duas moradias com muro de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dez de abril de dois mil e dezanove, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 19057 de 20-04-2017; 40589 de 06-09-2017; 30767DI de 19-06-2018; 30767 de 19-06-2018 e 8948 de 27-02-2019-----

Processo n.º: **23/2017**-----

Requerente: **CD - Inter-Immobilien GMBH - Sociedade de Direito Alemão** -----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Construção de edificação unifamiliar, piscina, casa de máquinas e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, aprovado o projecto de arquitectura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de dezasseis de abril de dois mil e dezanove, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 6241 de 11-02-2019, 9322 de 01-03-2019, 11365 de 15-03-2019 e 15436 de 09-04-2019 -----

Processo n.º: **37/2016**-----

Requerente: **Dora Alexandra Martins Coelho** -----

Local da Obra: Rua da Padaria, Lagoas, freguesia de Ferreiras-----



Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar (alterações no decorrer da obra)
Apreciação do projeto de arquitetura/licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de dezasseis de abril de dois mil e dezanove, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44117 de 19-09-2018 -----

Processo n.º: **57T/1990** -----

Requerente: **Santa Helena - Propriedades, S.A.** -----

Local da Obra: Vale Navio, Patã de Baixo, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de vistoria às infraestruturas com vista à receção provisória e consequente redução da caução-----

Foi, por unanimidade, deliberado informar o requerente de que, tendo em conta o auto de vistoria número um, barra, dois mil e dezanove, e nos termos do mesmo, esta Câmara Municipal tem a intenção de indeferir o pedido de receção provisória, autorizando contudo a redução da caução no valor de trinta e oito mil e cinquenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos, ficando retido a favor da Câmara o valor de trinta e cinco mil euros. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40614 de 06-11-2015 -----

Processo n.º: **469/1999** -----

Requerente: **Manuel de Araújo Torres da Silva Daniel** -----

Local da Obra: Urbanização Aldeia do Roja Pé, Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação-----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezasseis de abril de dois mil e dezanove, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e vinte e cinco minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----

